



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 03/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1.0. O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL nomeada pela Portaria n. 15/2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, o procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N. 03/2022**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123/2006, bem como a legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), pelo site www.nobres.mt.gov.br/transparencia ou solicitado via e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br.

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00 horas, ou pelo telefone n. 065-3376-4218.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregue no Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/Nº, Jardim Paraná, no departamento de licitação, a partir das 08:00 hs (horário oficial de obres/MT), do dia 27 de setembro de 2022, com início da sessão as 08:30 hs, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob Falência, Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.
- 4.5.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.6.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

5. DO PREÇO MÁXIMO

- 5.1.** O valor estimado para esta contratação é de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, em até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Municipal de Administração e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da mesma secretaria.

6.1.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.

6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas: de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

6.3.1. O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário, devendo A CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

6.3.2. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção, na fonte, de tributos e encargos, conforme legislação vigente.

6.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

7. DOS PRAZOS

7.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Nobres/MT exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº8.666/93.

7.2. O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado abaixo, sob pena de aplicação de multas previstas no presente instrumento.

7.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme interesse da Administração.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Secretaria Mun. De Finanças.....74- 04.001.04.122.0005.2017.339035000000

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento licitatório será julgado em três etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, respectivamente, nos termos dos artigos 43 à 46 da Lei nº8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022
"ABERTURA: DIA 16/09/2022 ÀS 08:00 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

10.2. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo exigidos:

10.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Nobres/MT, dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

10.2.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE;

10.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).

10.2.1.8. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem validade, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.

10.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

10.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação;

10.2.2.2. Comprovação de que possui **Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou **Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.2.2.2.1. No caso de comprovação através do patrimônio líquido, deverá obrigatoriamente ser apresentado balanço patrimonial conforme segue:

10.2.2.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.2.2.1.2. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.2.2.2.1.3. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

10.2.2.2.1.3.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

10.2.2.2.1.3.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa;

10.2.2.2.1.3.2. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

10.2.2.2.1.3.3. As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão ainda as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

10.2.2.2.1.3.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

10.2.3. Habilitação Técnica:

10.2.3.1. Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a execução de objeto compatível**, em no mínimo 50% com as características e prazos do objeto da presente licitação.

10.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

10.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

10.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar documento comprobatório, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

10.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

10.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Nobres/MT, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, substitui os documentos que dele constem, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;

10.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em via original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou em via simples do documento com possibilidade de confirmação da autenticidade através da internet, se for o caso; ou em cópia simples, acompanhada da via original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

10.2.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

10.2.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5.7. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao do objeto da licitação;

10.2.5.8. Demais certidões:

- a) Certidão de Idoneidade: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>
- b) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- c) Certidão Improbidade Administrativa - CNIA: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11. DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" " CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022"

"ABERTURA: DIA 16/09/2022 ÀS 08:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital e seus Anexos, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação;

11.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme modelo de **Proposta Técnica**, constante no **Anexo IV** deste Edital e deverá:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.3.1. Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, como também rubricadas todas as suas folhas;

11.3.2. Conter o número desta Concorrência Pública, razão social e CNPJ próprio da licitante, e preferencialmente indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente da proponente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.3.3. Os documentos exigidos na proposta técnica deverão ser apresentados em via original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou em via simples do documento com possibilidade de confirmação da autenticidade através da internet, se for o caso; ou em cópia simples, acompanhada da via original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão;

11.4. A licitante deverá obrigatoriamente anexar na Proposta Técnica os Atestados, Certidões, Certificados ou Declarações, que comprovem a experiência profissional na prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, para empresas de direito público ou privado expedidos pelos órgãos/empresas beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais;

11.5. A licitante deverá apresentar a Certidão de Habilitação de Empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, certificando que a Organização Contábil encontra-se habilitada para o exercício da profissão.

11.6. A licitante deverá apresentar quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, comprovada através currículo e certificado de conclusão de ensino superior e especializações, quando houver.

11.7. O quadro de pessoal a que se refere este subitem deverá contar, no mínimo, sob pena de desclassificação da proposta técnica, com:

11.7.1. 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRC;

11.7.2. 01 (um) profissional técnico em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC –

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRC;

11.7.3.01 (um) profissional com graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;

11.7.4.01 (um) profissional com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser apresentado Certidão de Registro e Regularidade na OAB;

11.8. O licitante interessado deverá anexar à proposta técnica, para fins de comprovação mínima, cópias dos documentos dos profissionais do quadro técnico que irão atuar na consultoria, da seguinte forma:

11.8.1. Declaração de cada profissional indicado aceitando a incumbência de compor o quadro técnico para fins de prestação do serviço objeto da presente licitação

11.8.2. Certificado ou diploma em curso de Graduação ou Especialização do profissional da área de Tecnologia da Informação;

11.8.3. Certidão de Registro do profissional na entidade profissional competente quando dos casos de Técnico Contabilista, Contador e Advogado;

11.9. Justifica-se a composição da equipe de trabalho com tais profissionais, por se tratar de assunto que envolve análises técnicas, contábeis e jurídicas, análise de dados de software contábeis e financeiros, confecção de projetos de leis para abertura de créditos e afins. Considera-se assim, tais profissionais como essenciais na condução dos trabalhos.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022"

"ABERTURA: DIA 16/09/2022 ÀS 08:00 HORAS"

"TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

12.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

12.3. Ofício proposta (preferencialmente em papel formato A4), impresso por qualquer meio,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação de acordo com o Anexo II deste Edital, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

12.3.1. A proposta deverá conter o nome, RG e CPF do representante legal da empresa que assinará o contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame (conforme modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital);

12.3.2. Justifica-se a solicitação da declaração acima para agilidade do fluxo de elaboração do Contrato, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12.3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, especificada no preâmbulo deste Edital;

12.2.3.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

12.2.3.2. O ofício proposto deve ser apresentado em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

12.2.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à fiel execução do objeto, em sua integralidade, tais como: todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; impostos e taxas, tarifas, fretes, embalagens, etc.); todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados conforme exigência deste Edital, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

13.3. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

13.4. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

13.5. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

carteira de identidade.

13.6. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

13.7. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.8. À licitante inabilitada será devolvido o envelope de PROPOSTA TÉCNICA e o de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

13.9. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.10. À licitante desclassificada quanto a PROPOSTA TÉCNICA será devolvido o envelope de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

13.11. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes preliminarmente habilitadas e com propostas técnicas classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.12. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO”, comunicando os participantes através de correio eletrônico destinado aos endereços constantes nos envelopes protocolados, e também através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres/MT no menu Portal da Transparência, www.nobres.mt.gov.br, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

13.13. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em ata;

13.14. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

14. JULGAMENTO

14.2. A presente licitação é do tipo "TÉCNICA E PREÇO".

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.3. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO”:

14.3.A. Deixar de atender ao contido em qualquer exigência deste edital.

14.3.B. A licitante que possua registro de impedimento de licitar em quaisquer dos seguintes órgãos, de acordo com a abrangência da penalidade: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de justiça (CNJ) por meio de consulta no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MT.

14.3.B.1. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da licitante e por forçado artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, pelo CPF de seu sócio majoritário e/ou administrador.

14.4. Será julgada desclassificada, a proponente que na apreciação do conteúdo do “ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA”:

14.4.A. Deixar de atender as exigências deste edital.

14.4.B. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

14.5. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final.

14.6. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no **Anexo III (Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica)** deste Edital, através do somatório dos pontos dados aos quesitos da Proposta Técnica.

14.7. Será atribuída o valor de 05(cinco) pontuação à Proposta Técnica de acordo com a seguinte fórmula:

NPT_o

PTT = 10x _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

NPTPi

Onde:

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPTi = Maior Pontuação Técnica entre as propostas técnicas classificadas; e

NPTo = Pontuação da Proposta Técnica em exame.

14.8. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem na proposta apresentada. O resultado desta fase será registrado em ata, que será veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no menu Portal da Transparência, www.nobres.mt.gov.br/transparencia – nos anexos da Concorrência Pública em epígrafe). Se houverem licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

12.7.1 A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

14.9. Serão avaliadas somente as **PROPOSTAS DE PREÇO** das licitantes proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares.

14.10. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO":

14.10.A. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

14.10.B. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero e manifestamente inexequíveis;

14.10.C. Que seja baseada em outra proposta;

14.10.D. Que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços;

14.10.E. Que apresente valor superior ao limite estabelecido para esta licitação ou que apresente valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.11. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá;

14.12. Será atribuída o valor de 05(cinco) pontuação à Proposta Técnica de acordo com a seguinte fórmula:

Po

PCT = 10x _____

Pi

Onde:

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

14.13. As propostas das licitantes classificadas serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se Média aritmética entre PTT (proposta técnica) e PCT (proposta comercial);

14.14. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.15. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PCF = (PTT X 0.6) + (PCTX 0.4), onde:

PCF = Pontuação da classificação final;

PTT = Pontuação técnica total da proposta em exame; e

PCT = Pontuação comercial total da proposta em exame.

14.16. Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

14.17. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

12.16.1 Convocar servidores habilitados para auxiliar no julgamento das propostas técnicas e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

12.16.2 Desclassificar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

14.18.A. Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, obedecendo-se os critérios estabelecidos no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.18.B.

14.18.C. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de mesma PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PFC), após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor.

14.19. Após publicação do resultado final e transcorrido o prazo recursal, quando for o caso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;

15.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nobres, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, ou enviado por e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

17.2. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos estabelecidos até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação.

17.2.1. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

17.3. No caso de a contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

17.3.1. Advertida através de ofício/notificação.

17.3.2. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Nobres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Competirá à vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, que se apliquem ao objeto da contratação, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;

18.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários;

18.3. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

18.4. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

18.5. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Ordenador de Despesa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

19.1.1. A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços, devendo o pagamento da subcontratada ser efetuado, no máximo dois dias após o recebimento do Município;

19.1.2. Deverá ser apresentado o contrato de subcontratação para apreciação e aprovação das condições.

19.2. A contratada é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

19.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

19.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

19.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos exatos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

19.7. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.8. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários ou as parcelas efetivamente executadas do cronograma físico-financeiro.

19.9. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

19.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.11. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. As impugnações ao edital poderão ser feitas até as 11 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente licitação, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser aduzida até às 11 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

19.12.1.

A

impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo conter o nome completo do requerente/responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Cep: 78460-000 em Nobres/MT, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nobres.mt.gov.br.

19.12.2. A impugnação feita tempestivamente será julgada no prazo legal, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, juntamente com o edital completo e encaminhada ao interessado por meio do e-mail informado na peça impugnatória.

19.12.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas com prazo legal vencido.

19.13. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão julgadora.

19.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação deverá se dirimidas à Comissão Permanente de Licitação, ao endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Cep: 78460-

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

000 em Nobres/MT; ou através de telefone pelo número: (65) 3376-4218; ou através de correio eletrônico (*e-mail*): licitacao@nobres.mt.gov.br.

20. – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização; Anexo II – Termo de referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica;

Anexo IV – Modelo de proposta técnica;

Anexo V – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nobres, 11 de agosto de 2022.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA
Supervisora de Departamento

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS

item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.	12 Meses	R\$ 15.037,50	R\$ 180.450,00

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. OBJETO: *Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Especializados De Assessoria Contábil E Planejamento Público, Em Caráter Complementar, Para Atender o Município De Nobres/MT, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*

2.2. OBJETOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Descrição detalhada do objeto:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento contábil, financeiro e de prestação de contas, através de profissionais com expertise em contabilidade pública. Compreendendo as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução Orçamentária, Financeira, Contábil e de Planejamento do Município;
- Acompanhar e orientar quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- Assessorar e acompanhar a abertura dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas;
- Acompanhar a prestação de contas anual para envio ao TCE MT;
- Assessorar na elaboração de pareceres na área de contabilidade;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- Assessorar quanto aos encerramentos mensais (balancetes) e dos Exercícios (Balanços Anuais);
 - Prestar serviços de assessoria técnica contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos de serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
 - Assessorar na elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal, bem como oferecer todo o suporte necessário para realização de audiências públicas;
 - Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
 - Prestar assessoria na criação de rotinas e de planejamento nas áreas técnicas de contabilidade e finanças;
 - Analisar e prestar assessoria na elaboração e envio dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Assessorar a elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA, assim como possíveis alterações;
 - Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde, pessoal e Duodécimo Legislativo;
 - Acompanhar o cumprimento da legislação, em especial as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT e as portarias da secretaria do Tesouro Nacional-STN;
 - Monitorar, assessorar e acompanhar a habilitação da prefeitura no tocante a Certidões;
 - Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metad fiscais)
 - Assessorar a elaboração das informações para o atendimento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, junto ao TCE/MT e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, SADIPEM, LRF, SIOPS e SIOPE e etc.;
 - Assessorar na implantação do SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, especialmente, na avaliação do atual sistema de gestão, se atende ou não os requisitos previstos no Decreto 10540/2020, bem como orientar naquilo que eventualmente precisa ser

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

desenvolvido para que a implantação atenda todas as exigências previstas na legislação;

- Elaborar, mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- Orientação quanto ao planejamento estratégico da Gestão.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone e etc.), com realização de visitas técnicas periódicas na sede da contratante, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos contábeis da prefeitura, junto aos integrantes de seu corpo técnico;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado contratar serviços complementares e auxílio aos servidores do município, para dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”. (Lei Complementar 101/00, § 1º - grifo nosso).

4.2. Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos, Planejamento e Prestação de Contas da Administração Pública.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços de Assessoria e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município;▪ Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;▪ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes;▪ Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações;▪ Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo);▪ Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões);▪ Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metad fiscais).▪ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público	Mês	12	R\$:15.037,50	R\$180.450,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

	<p>Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL);</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SIOPS;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE);▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM.• Assessorar na implantação do SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, especialmente, na avaliação do atual sistema de gestão, se atende ou não os requisitos previstos no Decreto 10540/2020, bem como orientar naquilo que eventualmente precisa ser desenvolvido para que a implantação atenda todas as exigências previstas na legislação;• Elaborar, mensalmente, relatório dos serviços prestados;• Orientação quanto ao planejamento estratégico da Gestão.				
--	--	--	--	--	--

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1. Elaboração e Assessoria na Execução de Planejamento Estratégico do Município em conformidade com as Diretrizes do TCE;
- 6.2. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços, conforme objeto;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado;
- 6.5. Realizar o pagamento nas formas e nos prazos estabelecidos no contrato;
- 6.6. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7. DA CONTRATADA:

7.1. Para a prestação do serviço de consultoria técnica especializada, a licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios com os profissionais relacionados na proposta técnica apresentada, podendo ser demonstrado através de contrato social, se tratando de sócio; ou de registro na CTPS; ou por contrato de prestação de serviços, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo;

7.2. Em caso de necessidade de substituição dos profissionais, estes só poderão ser substituídos por outro de igual ou superior qualificação e mediante anuência da contratante, devendo ser apresentados no ato da substituição, todos os documentos comprobatórios da qualificação e do vínculo profissional.

7.3. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

- a) Executar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência em sua totalidade;
- b) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução;
- c) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- d) Fica a contratada obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, até o primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- e) Responsabilizar-se pela sua conduta ética, durante as horas de trabalho, de forma a manter o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração;
- f) Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não;
- g) Ressarcir à Administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

h) Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços;

i) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

j) A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

k) A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer do serviço, ou mesmo após sua conclusão.

l) O Proponente Vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1.1. O objeto desta Concorrência Pública será recebido pelo(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de Finanças e administração que verificarão se o serviço está em conformidade com o especificado;

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE quando solicitado, bem como na sua própria sede;

8.1.3. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, respeitado os prazos estabelecidos;

8.1.4. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº.8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

- b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e consequente aceitação;
- c) Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso;
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, A CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo, critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

9.1.2. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através dos fiscais do contrato, nomeados por Portaria, que poderá, caso constatado a inobservância na prestação dos serviços:

- a) Suspender a execução do serviço;
- b) Suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência;
- c) Rescindir o contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1.1. O proponente vencedor deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados à execução dos serviços.

10.1.2. O Proponente Vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto desta licitação, preço que será pago de acordo com o item seguinte.

Nobres – MT, 11 de agosto de 2022.

Amilton Barreto
Sec. Mun. De Finanças

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2022, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2022, da Prefeitura do Município de Nobres/MT, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido, pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das pontuações dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

1.2. Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

1.3. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 100 (cem) pontos (Peso total: 50%).

1.4. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada pela proponente, conforme a seguir:

$$PPT = I + II + III$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Equipe Técnica	20
II – Registro da licitante no CRC – Conselho Regional de Contabilidade certificando que a Organização Contábil encontra-se habilitada para o exercício da profissão.	10
III – Experiência da licitante ou equipe em Consultoria para órgãos públicos	70
TOTAL (NPT)	100

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. EQUIPE TÉCNICA (I):

2.2.1. A Equipe Técnica deverá ser composta minimamente por:

- a) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – 5 pontos;
- b) 01 (um) profissional Técnico em Ciências Contábeis, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – 5 pontos;
- c) 01 (um) profissional com graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação – 5 pontos;
- d) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser apresentado Certidão de Registro e Regularidade na OAB – 5 pontos;

2.2.2. Será pontuada a especialização da equipe técnica por meio da apuração de pontos, conforme a seguir, com base nos certificados de conclusão de cursos de graduação, dos membros da licitante.

2.2.3. Para efeito de pontuação será considerado tanto o diploma de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC, ou Certidão de Regularidade Profissional emitido pela Conselho da Classe, observada a seguinte pontuação:

I – Graduação ou Certidão de Regularidade Classe: 5 (cinco) pontos;

2.2.4. A pontuação máxima deste quesito será de 20 (vinte e cinco) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

2.3. REGISTRO DA LICITANTE NO CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIFICANDO QUE A ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SE ENCONTRA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (II):

2.3.1. A licitante deverá apresentar a Certidão de Habilitação de Empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, certificando que a Organização Contábil se encontra habilitada para o exercício da profissão. – 10 pontos.

2.4. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSULTORIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (III):

2.4.1. A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

dar-se-á por meio da apresentação de atos comprobatórios (documentos oficiais, atestados, certidões, declarações ou similares), em nome da empresa ou membros de sua equipe técnica, de execução de serviços referentes a:

- a) Assessoria no acompanhamento das execuções orçamentárias, financeiras, contábil e planejamento municipal – **5 pontos**;
- b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos internos, assim como processos de despesas do período, como: empenhos, liquidação, pagamentos. – **5 pontos**;
- c) Assessoria no acompanhamento do fechamento mensais – balancetes – **5 pontos**;
- d) Assessoria no acompanhamento do fechamento do exercício – Balanços Anuais – **5 pontos**;
- e) Assessoria e Consultoria no acompanhamento e elaboração de peças de planejamento orçamentário – LOA, LDO e PPA – **5 pontos**;
- f) Assessoria e Execução nas audiências públicas sobre as peças de planejamento, bem como nas audiências públicas para demonstrar e avaliar as metas fiscais dos quadrimestres – **5 pontos**;
- g) Assessoria e Consultoria na confecção de projetos de leis orçamentários – **5 pontos**;
- h) Assessoria e Consultoria no acompanhamento dos índices legais de acordo com a Legislação – Saúde, Educação, FUNDEB e Pessoal – **5 pontos**;
- i) Assessoria e Consultoria nas validações de informações do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – **5 pontos**;
- j) Assessoria e Consultoria nas validações de informações da MSC – Matriz de Saldos Contábeis – **5 pontos**;
- k) Assessoria, Consultoria e execução na elaboração bimestral do SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **5 pontos**;
- l) Assessoria, Consultoria e execução na elaboração bimestral do SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação – **5 pontos**;
- m) Assessoria e Consultoria no acompanhamento na elaboração do SADIPEM - o Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – **5 pontos**;
- n) Assessoria e Consultoria no acompanhamento da situação fiscal junto aos entes federativos – **5 pontos**.

2.4.2. Na verificação dos atestados, certidões, declarações ou similares, a comissão atentará para a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação, para a verificação das informações dos Atestados.

2.4.3. A pontuação máxima do item III (Experiência Da Licitante Em Consultoria Para Órgãos Públicos), será de 70 (setenta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

3. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE (MELHOR TÉCNICA)

3.1. Para classificação da fase de Melhor Técnica, a empresa precisará atingir pontuação mínima de 55 Pontos, sendo:

- a) 10 Pontos no Quesito I, que compreendendo as Letras A e B = 10 pontos;
- b) 10 Pontos no Quesito II = 10 pontos;
- c) 35 Pontos no Quesito III, compreendendo as Letras A, B, E, G, H, K e L = 35 pontos.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

À Prefeitura do Município de Nobres/MT:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, apresentamos à apreciação desta Prefeitura a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

I – EQUIPE TÉCNICA

	NOME DO PROFISSIONAL	CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
1				
2				
3				
TOTAL QUESITO I				

II – REGISTRO DA LICITANTE NO CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	RAZÃO SOCIAL	Nº REGISTRO DA INSTITUIÇÃO - CRC	VALIDADE DA CERTIDÃO
1			
TOTAL QUESITO II			

III EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSULTORIA PARA ÓRGÃOSPÚBLICOS

ITEM	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO ATENDIDA	OBJETO	PONTUAÇÃO
Total Requisito III			

TOTALIZADOR DA PROPOSTA TÉCNICA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	AFERIDA
I – Equipe Técnica	20	
II – Registro da Licitante no CRC	10	
III– Experiência em Consultoria para órgãos públicos	70	
TOTAL GERAL	100	

OBS.: Deverá ser apresentada junto à proposta técnica, toda a documentação comprobatória dos requisitos acima.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo da Licitante

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº _____/2022

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*)

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº.: _____/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2022

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços na execução de Serviços Técnicos.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/nº 85, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LEOCIR HANEL**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Concorrência Pública nº ____/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O valor global do referido contrato é de R\$ _____, de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços de Assessoria e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município;▪ Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;▪ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes;▪ Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações;▪ Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo);	Mês	12	R\$	R\$

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões);▪ Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metad fiscais).▪ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL);▪ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SIOPS;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE);▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM;• Assessorar na implantação do SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, especialmente, na avaliação do atual sistema de gestão, se atende ou não os requisitos previstos no Decreto 10540/2020, bem como orientar naquilo que eventualmente precisa ser desenvolvido para que a implantação atenda todas as exigências previstas na legislação;• Elaborar, mensalmente, relatório dos serviços prestados;• Orientação quanto ao planejamento estratégico da Gestão.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O período de execução dos serviços ora licitados será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme interesse da Administração;

4.2 - O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 5.1.8 - Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.
- 5.1.9 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 - Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 - Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Mun. De Finanças.....74- 04.001.04.122.0005.2017.339035000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.2 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços do presente contrato não sofrerá reajuste durante a execução, exceto em caso de prorrogação contratual, o qual poderá ser reajustado com base no índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante

Contratado

Testemunhas:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: XX/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: XX/2022

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/nº 85, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LEOCIR HANEL**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.2 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Concorrência Pública nº ____/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas, mas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços de Assessoria e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município;▪ Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;▪ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais;▪ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes;▪ Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações;▪ Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo);▪ Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões);▪ Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metaspais).▪ Acompanhamento e Auxílio na	Mês	12	R\$	R\$

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

<p>validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL);</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SIOPS;▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE);▪ Acompanhamento e Auxílio na elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM;• Assessorar na implantação do SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, especialmente, na avaliação do atual sistema de gestão, se atende ou não os requisitos previstos no Decreto 10540/2020, bem como orientar naquilo que eventualmente precisa ser desenvolvido para que a implantação atenda todas as exigências previstas na legislação;• Elaborar, mensalmente, relatório dos serviços prestados;▪ Orientação quanto ao planejamento estratégico da Gestão.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 - por razão de interesse público; ou

6.3.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

7.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

objeto deste Edital.

7.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

7.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.1.8 Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

7.1.9 Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

7.1.10 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

7.1.11 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

7.2 - DO CONTRATANTE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 7.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.
- 7.2.2 Fiscalizar a execução contratual.
- 7.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- 7.2.4 Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.
- 7.2.5 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

8.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

Nobres – MT, ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante

Contratado

Testemunhas:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br